



SUMÁRIO

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA..... 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO..... 2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO..... 3
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I..... 4

COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ

PORTARIA CR-ANP/FUNAI Nº 14, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL AMAPÁ E NORTE DO PARÁ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal MPI nº 62, de 03 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de Julho de 2017, e na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor abaixo descrito a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Amapá e Norte do Pará, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Servidor	Matrícula	CPF	CNH	Categoria	Validade
Claudio Pereira Ataíde	1485614	581.044.102-53	00031661673	AD	03/12/2031

Art. 2º Caberá ao servidor observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 32, de 21 de fevereiro de 2024, resolve:, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PRISCILA KARIPUNA
Coordenadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 26/2024/CR-JPA/FUNAI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 115, de 27 de abril de 2023, publicada no DOU de 28 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 246/2024, celebrado com a Empresa PASTÉIS E MASSAS COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.509.234/0001-33, cujo objeto é fornecimento de alimentação pronta (marmitas) para subsidiar atividades de promoção dos direitos sociais e cidadania no âmbito da Coordenação Regional de João Pessoa.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE	CPF	LOTAÇÃO/EM EXERCÍCIO
Gestor	SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	3013580	026.897.984-76	CR-JPA
Gestor Substituto	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	1818697	049.596.434-47	CR-JPA
Fiscal Técnico	WDSO FERNANDES GOMES	1911697	014.610.116-20	CR-JPA
Fiscal Técnico Substituto	TATIANA RIBEIRO SOUZA BRITO	3111842	015.282.555-00	CR-JPA

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:



Brasília, 08 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 217 - p. 2

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para o acompanhamento dos serviços com fins de avaliar e aferir a qualidade e quantidade, o tempo e o modo da prestação, conforme índices pré definidos, para efeito de pagamento.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA, nos autos do processo de contratação, devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que possam resultar em sanções administrativas e/ou extinção contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/CR-JPA o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de acompanhamento contratual será encaminhado aos Gestores e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo – SEAD/CR-JPA orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16 de setembro de 2015.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

EUGÊNIO HERCULANO DE ARRUDA JÚNIOR

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO

PORTARIA CR-MA/FUNAI Nº 37, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

A COORDENADORA REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO MARANHÃO - CR/MA, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria de Pessoal/MPI nº 69, de 03 de abril de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o despacho exarado Serviço de Apoio Administrativo/SEAD nº 08763.001031/2024-43,

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação dos Serviços de Contratação de empresa especializada nos serviços de Engenharia para reforma das CTLs Amarante I e II, Barra do Corda I e Barra do Corda II, Grajaú, Montes Altos, Frente de Proteção / São Luís -MA, Arame, Jenipapo dos Vieiras, jurisdicionadas à Coordenação Regional do Maranhão - MA.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Fundação Nacional dos Povos Indígenas/FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Integrante Presidente: Valquiria Souza Nunes - Matrícula: 3423185.

Integrante Requisitante: Odileide da Silva Sousa – Matrícula: 6445498.

Integrante Requisitante: Luciano Nava Garcia – Matrícula: 3011300.



Brasília, 08 de novembro de 2024

Boletim de Serviço da Funai – 217 - p. 3

Integrante Administrativo: Raimundo Martins Franco - Matrícula: 444906.
Integrante Administrativo: Francisco Pereira Atanásio - Matrícula: 445426.
Integrante Administrativo: Luzia da Silva Limeira Medeiros - Matrícula: 445497.
Integrante Administrativo: Daianne Veras Pereira - Matrícula: 1846198.
Integrante Administrativo: Luís Carlos Gomes Guajajara - Matrícula: 3212316.
Integrante Administrativo: Erismar Constâncio da Cruz- Matrícula: 446822.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

EDILENA EH'HUC TORINO KRIKATI

Coordadora Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

PORTARIA CR-MAO/FUNAI Nº 40, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 23 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Art. 1º Autorizar o servidor LUCAS CLÍMACO MATTOS, matrícula Siape 1921729, CPF ***.451.211-**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01342487294, categoria "B", com validade até 09/05/2033, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional de Manaus, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILSON FROTA DE LIMA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO

PORTARIA CR-MGES/FUNAI Nº 59, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 45, de 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a [Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020](#), e tendo em vista o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 08759.001008/2024-18, resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo discriminados para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 225/2024, celebrado entre esta Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e a empresa ALA SEGURANÇA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.428.415/0001-75, na seguinte composição:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Titular	FAIRUZE AZIZ DO BRASIL PEREIRA	3795078
Fiscal Administrativa		
Gestor Substituto	LUCIENE PEREIRA CHAVES	1923757
Fiscal Administrativa Substituta		
Fiscal Técnico	MATEUS HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA	1917431
Fiscal Técnico Substituto	NICODEMOS MISQUITA DE OLIVEIRA	1927769

Art. 2º As atividades de Gestão e fiscalização da execução contratual encontram-se descritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Funai, aprovado pela Portaria nº 889/PRES, de 14 de setembro de 2015, e em outros normativos aplicáveis.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 52 (7089389), publicada no Boletim de Serviço nº 149, p. 1, de 05 de Agosto de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

DOUGLAS KRENAK

Coordenador(a) Regional



COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I

PORTARIA CR-NE-I/FUNAI Nº 14, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Auen do Planalto Modesto Pimentel, matrícula Siape 1481343, CPF 693.887.761-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01042800639, categoria "AB", com validade até 10/06/2032, a dirigir veículo oficial que compõe a frota veicular da CR NE-I, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenador Regional

PORTARIA CR-NE-I/FUNAI Nº 15, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 104, de 20 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor Raimundo Rodrigues Andrade, matrícula Siape 1278690, CPF 302.138.942-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01219942268, categoria "AD", com validade até 19/07/2029, a dirigir veículo oficial que compõe a frota veicular da CR NE-I, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 8 de fevereiro de 2021, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO FERREIRA DE ALBUQUERQUE
Coordenador Regional